



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015/2025 – PMC – GP

Senhores Membros da Câmara Municipal de Coari,

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito.

Encaminho, nos termos do art. 78, III da Lei Orgânica do Município de Coari, à apreciação legislativa desta Câmara Municipal de Coari, Projeto de Lei nº 015/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito”.

A presente propositura visa obter a necessária autorização legislativa para que o Município de Coari possa contratar uma operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 160.000.000,00 (Cento e Sessenta milhões de Reais), no Âmbito do Programa Eficiência Municipal. Os recursos serão integralmente destinados à execução de um ambicioso e necessário plano de investimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável de nosso município, como Infraestrutura, Mobilidade Urbana, Saneamento Básico e Ações Ambientais Estruturantes.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil s.a., com a garantia da União, até o valor de R\$ 160.000.000,00 (Cento e Sessenta milhões de Reais), no Âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, com a finalidade de Aporte Financeiro ao Fundo Municipal de Investimentos Urbana e Rural – FMIIUR

Trata-se de uma oportunidade ímpar para superar desafios históricos e impulsionar o progresso socioeconômico de Coari, promovendo uma transformação significativa na qualidade de vida de nossa população. Os investimentos planejados permitirão a pavimentação e recuperação de vias, a modernização da infraestrutura pública, a ampliação do acesso a serviços essenciais de saneamento — um avanço histórico na saúde pública — e a implementação de projetos que garantam um crescimento ordenado e ambientalmente responsável.

A contratação da operação de crédito, a ser realizada nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, representa uma janela de oportunidade com condições financeiras favorecidas, contando com a garantia da União, o que assegura taxas e prazos mais vantajosos para o erário municipal.

É fundamental ressaltar que a presente iniciativa foi precedida de rigorosos estudos de capacidade de pagamento, os quais demonstram que o Município possui plena saúde

Bebelo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

financeira para assumir as obrigações decorrentes do financiamento, sem comprometer o equilíbrio de suas contas públicas e o cumprimento das metas fiscais. O projeto atende a todas as exigências da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, em especial no que tange aos limites de endividamento e à vedação expressa de utilização destes recursos para o custeio de despesas correntes, garantindo sua aplicação exclusiva em despesas de capital.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é de fundamental importância para viabilizar investimentos que transformarão a realidade de nossa cidade, gerando emprego, renda e, acima de tudo, dignidade para a população coariense.

Diante do exposto, requer dos Vereadores análise e aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, por se tratar de providência que assegura não apenas o cumprimento da legislação, mas também a valorização e o reconhecimento daqueles que desempenham papel essencial na formação educacional do nosso Município.

Coari, 06 de outubro de 2025

Atenciosamente,

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeito Municipal de Coari em exercício



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a
contratar operação de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil s.a., com a garantia da União, até o valor de R\$ 160.000.000,00 (Cento e Sessenta milhões de Reais), no Âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, com a finalidade de Aporte Financeiro ao Fundo Municipal de Investimentos Urbana e Rural – FMIUR, destinados a investimentos em Infraestrutura, Mobilidade Urbana, Saneamento Básico e Ações Ambientais Estruturantes e Despesas de Capital, assim como o pagamento, amortização e liquidação de operações de crédito vigentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Rebello



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeito Municipal de Coari em exercício